



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SME - 008-2023 - REPUBLICAÇÃO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - RDC N.º 001-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DE DIVERSOS BAIROS EM ITABUNA-BA (REGIÃO 01),

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA N.º 094 PE038-2023 EMPRESA FASTMED





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA**

**PORTARIA SME Nº 08/2023**

Institui Comissão de Estudos no âmbito do Município de Itabuna- BA, para elaboração de normativas visando aferição da condicionalidade referente ao exercício da Gestão Escolar Municipal.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a Constituição Federal, inciso VI, Art. 206 e Art. 212 – A; a Lei Federal nº 9.394/96, a Lei Federal nº 13.005/2014 – Meta 19, a Lei Federal nº 14.113/2020, o Decreto presidencial nº 10.656/2021, a Resolução 1/2022, da Comissão Intergovernamental do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão de Estudos para elaboração de normativa visando aferição da condicionalidade referente ao exercício da Gestão Escolar Municipal, em atendimento às exigências do inciso I, § 1º, do Art. 14, da Lei nº 14.113/2020, que institui mecanismo permanente de financiamento da Educação Básica.

**Parágrafo único:** Compete à Comissão discutir e elaborar os requisitos mínimos essenciais e indispensáveis para o exercício da Gestão Escolar Municipal.

Art. 2º - Esta Comissão de Estudos é composta, das seguintes representações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Elioenai Santos de Santana Farias  
Fábio Bitencourt Peixoto de Melo  
Inês Sobrinho da Silva Pereira



Josevalda Maria Alves de Santana Souza  
Kattson Danesse Barbosa da Silva  
Lilian Lima Pereira  
Regiane Cruz dos Santos Margalho  
Verônica de Souza Botelho

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA**

Hustana Fernanda Santos da Silva Matos  
Marcos Bispo dos Santos

#### **CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Sirlene José de Oliveira  
George Sabino da Hora

#### **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Lúcia Helena G. Ramos  
Rita de Cássia A. de S. Sena

#### **SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE ITABUNA**

Maria Ionei Gomes dos Santos  
Edjaldo Vieira dos santos

#### **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

Wilmaci de Oliveira  
Israel Alves Cardoso

Art. 3º - A Comissão se reunirá na Sede da Secretaria Municipal de Educação e deverá proceder com estudo dos instrumentos normativos legais para discussão, análise e construção do documento normativo conclusivo, que será apresentado ao Secretário Municipal da Educação, no prazo legal para a devida publicação.

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos desta Comissão fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de Itabuna.



Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de setembro de 2023.**

**ADRIANA  
DOS SANTOS  
SOUZA  
TUMISSA:972  
35350504**

Assinado digitalmente por ADRIANA  
DOS SANTOS SOUZA  
TUMISSA:97235350504  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
26182271000107, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A3, CN=ADRIANA DOS SANTOS  
SOUZA TUMISSA:97235350504  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.09.18 12:19:09-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA**  
Secretária da Educação



**ITABUNA**  
P R E F E I T U R A**CESPL-OSE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****AVISO DE LICITAÇÃO – RDC Nº 001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA torna pública a abertura do processo licitatório na modalidade Regime Diferenciado de Contratações – RDC nº 001/2023; critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL; regime de execução: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DE DIVERSOS BAIROS EM ITABUNA-BA (REGIÃO 01), conforme as especificações detalhadas no instrumento convocatório e anexos. Sessão de Julgamento dia 10/10/2023, às 09:00hs. Edital disponível no endereço eletrônico <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou no Departamento de Licitações desta Prefeitura. Informações pelo e-mail [cespl.itabuna@gmail.com](mailto:cespl.itabuna@gmail.com). Itabuna-BA, 15 de setembro de 2023.

**IURY SILVA VANDERLEI**  
PRESIDENTE DA CESPL  
PORTARIA Nº 9.916/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094 /2023**

**Pregão Eletrônico nº 0038-2023  
Processo Administrativo nº 00.103.890-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2023, Processo Administrativo nº 00.103.890-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, nº 1440, Aragarça – CEP. 86.037-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **48.778.881/0001-00**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0038-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, nº 1440, Aragarça – CEP. 86.037-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **48.778.881/0001-00**, Contato: (43) 98802-6001, email: [empenhos@modelolicit.com.br](mailto:empenhos@modelolicit.com.br). Representa pelo Senhor **YAGO BIENIEK MENDES**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/07/2000, empresário, portador da cédula de identidade RG. 13.555.937-7 SSP/PR, CPF. Sob nº 142.279.469-56 e CNH sob nº 07824583511 emitido pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Londrina, estado do Paraná, na Rua Manoel Carlos Ferraz de Almeida, nº367, Jardim Império do Sol, CEP. 86.073-680, Brasil.

| Item TR | Especificação   | Marca Modelo | Unid. | Quant. | Valor Un  | VALOR TOTAL   |
|---------|---|--------------|-------|--------|-----------|---------------|
| 67      | Luva descartável, de segurança confeccionada em borracha natural, com pó bioadsorvível, ambidestra e superfície lisa, usos gerais para trabalhos leves e médios, protegendo o usuário em operações como manuseio de peças pequenas, manuseio de alimentos, inspeções e controle de qualidade, limpes, conservação, manicure, pedicure, pesquisas, manipulação de essências e outros. Embalagem: Caixa com 100 unidades, tamanho M. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. | INOVEN       | CX    | 60     | R\$ 13,65 | R\$ 819,00    |
| 68      | Luva descartável, de segurança confeccionada em borracha natural, com pó bioadsorvível, ambidestra e superfície lisa, usos gerais para trabalhos leves e médios, protegendo o usuário em operações como manuseio de peças pequenas, manuseio de alimentos, inspeções e controle de qualidade, limpes, conservação, manicure, pedicure, pesquisas, manipulação de essências e outros. Embalagem: Caixa com 100 unidades, tamanho P. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. | INOVEN       | CX    | 70     | R\$ 13,65 | R\$ 955,50    |
| 69      | Luva em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho G. Certificado de identificação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.   | NOBRE        | PAR   | 5.375  | R\$ 2,73  | R\$ 14.673,75 |
| 70      | Luva em látex, na cor amarela,  | NOBRE        | PAR   | 5.733  | R\$ 2,73  | R\$ 15.651,09 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|    |   |       |     |       |           |              |
|----|---|-------|-----|-------|-----------|--------------|
|    | altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho M. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo duas unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.  |       |     |       |           |              |
| 71 | Luva em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em identif, comprimento não inferior a 30cm, tamanho P. Certificado de identific (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo duas unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.  | NOBRE | PAR | 1.973 | R\$ 2,73  | R\$ 5.386,29 |
| 75 | Luva nitrílica, produzida em nitrilo, com tecnologia antimicrobiana. especificações: fabricada com corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana; levemente texturizada nas pontas dos dedos; possui eficiência bactericida e virucida; descartável e de uso único; ambidestra; não estéril; sem pó; material: borracha sintética (nitrilo); cor: azul violeta. tamanho P; embalagem: caixa com 100 unidades; dimensões embalagem: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4,1cm(a). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. | MEDIX | CX  | 120   | R\$ 11,87 | R\$ 1.424,40 |
| 76 | Luva nitrílica, produzida em nitrilo, com tecnologia antimicrobiana. especificações: fabricada com corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana; levemente texturizada nas pontas dos dedos; possui eficiência bactericida e virucida; descartável e de uso único;   | MEDIX | CX  | 230   | R\$ 11,87 | R\$ 2.730,10 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|   |   |       |    |     |           |              |
|---|---|-------|----|-----|-----------|--------------|
|   | ambidestra; não estéril; sem pó; material: borracha sintética (nitrilo); cor: azul violeta. tamanho M; embalagem: caixa com 100 unidades; dimensões embalagem: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4,1cm(a). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.   |       |    |     |           |              |
| 77  | Luva nitrílica, produzida em nitrilo, com tecnologia antimicrobiana. especificações: fabricada com corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana; levemente texturizada nas pontas dos dedos; possui eficiência bactericida e virucida; descartável e de uso único; ambidestra; não estéril; sem pó; material: borracha sintética (nitrilo); cor: azul violeta. tamanho G; embalagem: caixa com 100 unidades; dimensões embalagem: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4,1cm(a). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. | MEDIX | CX | 80  | R\$ 11,87 | R\$ 949,60   |
| 119   | Touca descartável sanfonada em TNT - cor branca - tamanho único caixa com 100 unidades. Validade indeterminada.   | SPK   | CX | 655 | R\$ 6,25  | R\$ 4.093,75 |
| VALOR TOTAL R\$ 46.683,48 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). |   |       |    |     |           |              |

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal da Educação.

**3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Gestão e Inovação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde.

| ITEM TR | Especificação | EDUCAÇÃO | PROMOÇÃO SOCIAL | SAÚDE | GESTÃO |
|---------|---------------|----------|-----------------|-------|--------|
|---------|---------------|----------|-----------------|-------|--------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|    |   |       |    |       |     |
|----|---|-------|----|-------|-----|
| 67 | Luva descartável, de segurança confeccionada em borracha natural, com pó bioadsorvível, ambidestra e superfície lisa, usos gerais para trabalhos leves e médios, protegendo o usuário em operações como manuseio de peças pequenas, manuseio de alimentos, inspeções e controle de qualidade, limpes, conservação, manicure, pedicure, pesquisas, manipulação de essências e outros. Embalagem: Caixa com 100 unidades, tamanho M. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. |       | 50 |       | 10  |
| 68 | Luva descartável, de segurança confeccionada em borracha natural, com pó bioadsorvível, ambidestra e superfície lisa, usos gerais para trabalhos leves e médios, protegendo o usuário em operações como manuseio de peças pequenas, manuseio de alimentos, inspeções e controle de qualidade, limpes, conservação, manicure, pedicure, pesquisas, manipulação de essências e outros. Embalagem: Caixa com 100 unidades, tamanho P. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. |       | 70 |       |     |
| 69 | Luva em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho G. Certificado de identificação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.   | 2.000 |    | 2.675 | 700 |
| 70 | Luva em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho M. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo duas unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.   | 3.000 | 50 | 2.283 | 400 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|    |   |       |    |     |     |
|----|---|-------|----|-----|-----|
| 71 | Luva em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em identif, comprimento não inferior a 30cm, tamanho P. Certificado de identifi (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo duas unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.   | 1.000 | 30 | 743 | 200 |
| 75 | Luva nitrílica, produzida em nitrilo, com tecnologia antimicrobiana. especificações: fabricada com corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana; levemente texturizada nas pontas dos dedos; possui eficiência bactericida e virucida; descartável e de uso único; ambidestra; não estéril; sem pó; material: borracha sintética (nitrilo); cor: azul violeta. tamanho P; embalagem: caixa com 100 unidades; dimensões embalagem: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4,1cm(a). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. |       | 20 | 100 |     |
| 76 | Luva nitrílica, produzida em nitrilo, com tecnologia antimicrobiana. especificações: fabricada com corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana; levemente texturizada nas pontas dos dedos; possui eficiência bactericida e virucida; descartável e de uso único; ambidestra; não estéril; sem pó; material: borracha sintética (nitrilo); cor: azul violeta. tamanho M; embalagem: caixa com 100 unidades; dimensões embalagem: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4,1cm(a). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. |       | 30 | 200 |     |
| 77 | Luva nitrílica, produzida em nitrilo, com tecnologia antimicrobiana. especificações: fabricada com corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana; levemente texturizada nas pontas dos dedos; possui eficiência bactericida e virucida; descartável e de uso único; ambidestra; não estéril; sem pó; material: borracha sintética (nitrilo); cor: azul violeta. tamanho G; embalagem: caixa com 100 unidades; dimensões embalagem: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4,1cm(a). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. |       | 30 | 50  |     |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|     |   |  |     |     |   |
|-----|---|--|-----|-----|---|
| 119 | Touca descartável sanfonada em TNT - cor branca - tamanho único caixa com 100 unidades. Validade indeterminada. |  | 100 | 550 | 5 |
|-----|---|--|-----|-----|---|

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### 10. DO CADASTRO RESERVA

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0038-2022 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 12 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

YAGO BIENIEK  
MENDES:14227946  
956

Assinado de forma digital por  
YAGO BIENIEK  
MENDES:14227946956  
Dados: 2023.09.12 17:18:50  
-03'00'

**YAGO BIENIEK MENDES**

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/63F1-7C12-3773-7BF0-B191> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 63F1-7C12-3773-7BF0-B191



### Hash do Documento

df05dd9e450768b43bf8d40e7c82c93541830ada46270fee1fecc3da70b276e3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/09/2023 13:00 UTC-03:00